



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1918/2020.

De 26 de Junho de 2020.

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 26/06/2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude

Agente Administrativo

Mat. 161-9

**Homologa o crédito adicional
extraordinário aberto e incorporado
ao orçamento do ano de 2020 em
decorrência de situação de
Calamidade Pública.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul.**

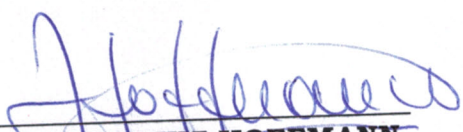
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

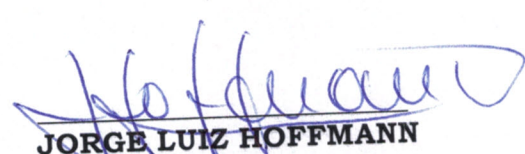
Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e
incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$36.000,00**
(Trinta e seis mil reais), por meio do **Decreto Nº3442/2020, de 01 de Junho de
2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

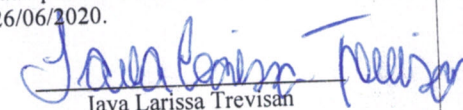
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 26 dias do mês de Junho de 2020**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 26/06/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3442/2020

De 01 de Junho de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao
Orçamento do Exercício de 2020 -
FNAS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unid. Orçam:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0010 - Proteção Social Básica
Atividade:	1.139 - FNAS-Incremento Temporário-BPSB-Ações de Combate ao COVID-19-Portaria 378/20
Cta Despesa:	2880
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$ 15.105,01
Cta Despesa:	2881
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor:	R\$ 480,00
Cta Despesa:	2882
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 13.214,99
Cta Despesa:	2883
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor:	R\$ 7.200,00

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO autorizado no Artigo 1º deste Decreto, o Recurso recebido repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 - Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial - Fonte de Recurso: 1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020 no valor de R\$36.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Ao 1º dia do Mês de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal